

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Projeto de P&D cooperado: Confiabilidade no Planejamento e na Operação do Sistema de Transmissão

Data limite para apresentação das propostas: 04/07/2022

1. Existem valores padronizados para a valoração do homem-hora nas diversas categorias da equipe? Se não, quais valores a ABRATE recomenda que sejam adotados para as diferentes categorias de membros da equipe (usualmente os valores são divulgados pelas empresas patrocinadoras do P&D)?

R: Não existem valores padronizados para a valoração do homem-hora, porém no módulo 2 do PROP&D item 2.1.7.2 é mencionado que os custos relativos a HH devem ser balizados pela média de preços praticada na região onde o projeto é executado. Sugere-se contato com Centros de Pesquisas/Universidades que já prestaram serviços no desenvolvimento de P&D regulados pela ANEEL.

2.1.7 DESPESAS NO PROJETO

2.1.7.1 Os seguintes itens podem ser considerados despesas na execução de um projeto:

- a) Recursos Humanos: Pessoal da equipe necessário para alcançar os objetivos e resultados esperados. O custo unitário (Homem-hora – H/h) de cada membro da equipe não deve incluir taxas, entretanto, pode incluir as parcelas referentes aos impostos e encargos. As horas alocadas para cada membro da equipe estão limitadas ao tempo comprovadamente dedicado ao projeto, não devendo exceder 176 (cento e setenta e seis) horas por mês. No cômputo dessa alocação horária máxima permitida devem ser consideradas as horas de dedicação por meio de declaração ou termo equivalente em contrato do membro da equipe em todos os projetos de P&D regulados em curso e, em caso de desrespeito ao limite horário estabelecido, o respectivo membro deve ser responsabilizado;

2. Quanto ao limite de horas por mês, o valor considerado é de 176 horas? Existe alguma outra restrição quanto ao percentual de cada rubrica em relação ao custo total do projeto?

R: O limite de horas por mês para cada integrante da equipe do projeto é de 176 horas. Não existe restrição quanto a porcentagem mínima/máxima para cada rubrica na regulação de P&D da ANEEL devendo ser adotado o que melhor convier ao proponente.

3. Entendemos que a forma de apresentação da Proposta deverá seguir o modelo/formulário da ANEEL, no entanto não tivemos acesso aos modelos atualmente utilizados. Poderiam ser enviados pela ABRATE?

R: Será necessário seguir as regras regulatórias do PROP&D, disponíveis no site da ANEEL.

4. Na Chamada Pública, não ficou claro como proceder quanto ao tempo de duração do projeto. No Termo de Referência está indicado 12 meses prorrogáveis por mais seis meses. Contudo, é nosso entendimento, que minimamente seriam necessários 18 meses para cumprir todo o escopo técnico, acrescidos de mais seis meses para realização de testes piloto. Assim, deseja-se saber o período real a ser considerado como tempo total para execução do escopo técnico na sua íntegra, 18 ou 24 meses?

R: O Termo de Referência será atualizado para o prazo de 18 meses prorrogáveis por mais 6 meses.

5. Diante de todos os trâmites burocráticos envolvidos, como avaliação das propostas, análise de contratos pelo jurídico de cada empresa etc., até a assinatura dos contratos, é razoável assumir que o projeto teria início em janeiro de 2023?

R: O planejamento é que o projeto esteja com o contrato assinado até setembro/2022.

6. Com relação à formatação da proposta de como considerar/alocar as taxas de infraestrutura e de administração? Ficou entendido que a ABRATE alocaria 5% do valor total de taxa de administração para o Instituto ABRATE e as empresas executoras alocariam 5% como taxa de infraestrutura, está correto esse entendimento?

R: Sim, correto. Em complementação, deverá ser previsto na proposta final do Consórcio o Instituto ABRATE como interveniente, auferindo os 5% de Taxa de Administração.

7. Entendemos que poder-se-ia prever custos relativos à viagens nacionais e internacionais para participação em reuniões na ABRATE, ANEEL e divulgação do projeto em artigos a serem submetidos a congressos no Brasil e no Exterior, como por exemplo, CITENEL, SNTPEE, SEPOPE, CIGRÉ, IEEE, etc...,

R: Sim, correto, se justificado na proposta. Será avaliada a necessidade na análise da proposta pelas empresas patrocinadoras por meio da governança do projeto via ABRATE.

8. Entende-se que na avaliação do projeto, a pontuação resultante da defesa de teses relacionadas, só seria possível com uma extensão maior do período de sua execução, como mencionado anteriormente. Porém, orientações em andamento relacionadas ao tema do projeto costumam ser consideradas na avaliação deste quesito. Como a ABRATE cotejaria esta questão?

R: A inclusão no projeto de estudos, teses e pesquisas relacionadas ao tema "confiabilidade" só poderá ser inserida se os autores estiverem dentro da equipe do projeto e o estudo em si tenha começado após a assinatura do contrato. A pesquisa

tem que ter sido motivada pelo projeto de P&D em questão. Teses e estudos em andamento no momento não serão aceitas como resultado do projeto de P&D.

9. A comunicação com a ANEEL seria exercida pela ABRATE ou por representantes das empresas patrocinadoras cooperadas?

R: Oficialmente a comunicação deste projeto cooperado com a ANEEL será realizada pelo I ABRATE (Instituto ABRATE) por meio de seus representantes indicados.

10. Qual entidade fará a avaliação do mérito das propostas e decisão quanto à vencedora?

R: Todas as empresas patrocinadoras do projeto em questão, vinculados ao I ABRATE (Instituto ABRATE), farão a avaliação do mérito das propostas e a decisão quanto à vencedora.

11. Tendo em vista que o prazo para submissão é 02/07/22, como será feito o controle do encerramento deste prazo já que a submissão é por e-mail?

R: A data limite de recebimento da proposta é dia 04/07/2022. As propostas serão recebidas por e-mail até as 23:59 do dia 04/07/2022. Após esse prazo, não serão aceitas mais propostas.